



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Apresentação: 11/08/2025 10:35:03.113 - PL0733/2025
EMC 185/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.185/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o *caput* do Art. 78 do Projeto de Lei nº 733/2025, para o seguinte:

"Art. 78. Os investimentos realizados nos portos privados, bem como nos seus acessos aquaviários e terrestres, correrão por conta e risco exclusivo do autorizatário e independentemente de autorização da Antaq." (NR)

JUSTIFICATIVA

A previsão contida no Art. 78, que estabelece que os investimentos realizados nos portos privados, bem como nos acessos aquaviários e terrestres, correrão por conta e risco exclusivo do autorizatário e independem de autorização da Antaq, justifica-se pela necessidade de garantir maior autonomia e celeridade às operações do setor privado. Essa disposição reforça o princípio da livre iniciativa, promovendo um ambiente regulatório mais dinâmico e menos burocrático, capaz de atrair novos investimentos para o setor portuário.

Ao desonrar a intervenção estatal na aprovação desses investimentos, busca-se estimular a modernização da infraestrutura portuária e de seus acessos, criando condições favoráveis para o aumento da eficiência logística e a competitividade do setor. Contudo, a responsabilidade integral do autorizatário assegura que eventuais riscos financeiros e operacionais decorrentes dos investimentos sejam gerenciados diretamente por quem realiza as operações, preservando o equilíbrio entre os interesses públicos e privados.

Sala da Comissão, de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

